

Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

Licitação Modalidade Pregão pelo SRP n.º 09/2015

Tipo: Menor Preço por item

Repartições interessadas: Dir. Mun. de Administração, Sec. Mun. de Educação, Sec. Mun. de Saúde, Sec. Mun. de Agricultura, Sec. Mun. de Planejamento Urbano, Sec. Mun. de Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.078/90, nº 8.666/93, nº 9.784/99, Decreto nº 7892/13 e suas alterações, Resolução ANP nº 41/2013 e alterações.

Recebimento dos Envelopes: até o dia 25 de fevereiro de 2015, às 09h00min.

Início da sessão de abertura dos Envelopes: 25 de fevereiro de 2015, às 09h05min.

Local, Dias e Horários para leitura ou obtenção deste EDITAL: segunda à sexta- feira (em dias de expediente), das 08:00h as 11:30h e das 13:00h às 17:00h, no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, situada na Rua Lino dos Santos. s/nº, centro. **Espírito** Santo do Turvo, pelo site www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br pelo ou e-mail edlene@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

A Prefeitura de Espírito Santo do Turvo, convida Vossa Senhoria para participar de Licitação, modalidade Pregão SRP, do tipo menor preço, nos termos previstos neste edital. A abertura dos envelopes e oferecimento dos lances será realizada no Departamento de Compras, na Rua Lino dos Santos, s/nº, Jd. Canaã, Espírito Santo do Turvo, na data supra.

#### 1 - OBJETO

Registro de preços para Aquisição de Combustível (gasolina Comum, diesel S500 e S10) para Frota da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo conforme especificações do Anexo I.

#### 2- PARTICIPAÇÃO

- 2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes.
- 2.1.1- A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão, por seus representantes devidamente credenciados.
- 2.1.2- Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão.
- 2.2- O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.3-Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 4.1.3, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "h", do subitem 4.1.3 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto à JUCESP/SP ou outro órgão que comprove a condição.
- 2.4- Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da lei 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
- 2.4.1- Estrangeiras que não funcionem no País:
- 2.4.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

- 2.4.3-Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do inciso III do art.87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.4.4-Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.4.5-Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 2.4.6-Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

#### **3-PROPOSTA**

- 3.1- As propostas deverão ser encaminhadas ou entregues ao Setor de Licitação, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitação, localizado na Rua Lino dos Santos, s/n, CEP 18935-000, Espírito Santo do Turvo/SP com Aviso de Recebimento (AR) ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.
- 3.2- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Indicação da marca dos produtos cotados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Proposta Anexo I deste Edital;
- b) Preços unitários, por item, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.
- 3.3- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do PREGÃO.
- 3.4- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3.5- Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de seu interesse.

#### 4-HABILITAÇÃO

4.1-O julgamento da Habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 4.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **4.1.2** - Para o **Credenciamento** os licitantes deverão entregar, em separado e, **FORA DO ENVELOPE** de documentos:

- Cópia do RG ou Documento com Foto do Participante
- Declaração de com os termos do edital (Anexo III);
- Declaração de cumprimento do inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).
- Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V)





Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

- Declaração da não ocorrência de fatos impeditivos e outros a participação em Licitação (Anexo VI)
- Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida (Anexo VII)
- Declaração de concordância com a entrega dos produtos (Anexo VIII)
- Cópia autenticada ou cópia simples juntamente com seu original, para que possa ser autenticada por servidor da Prefeitura de Espírito Santo, do Estatuto ou Contrato Social da empresa.

#### 4.1.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de regularidade de débito Municipal.
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- f) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN -Certidão Positiva de Débito; com Efeitos de Negativa.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.
- **h)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- **h.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **h.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "h.2" implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão.
- i) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração
- de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

#### 4.1.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 4.1.5-OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

- a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo em anexo);
- b) para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal;
- c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

#### 5- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações;
- 5.1.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas;
- 5.1.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 5.1.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.1.1 a 4.1.4;
- 5.1.5- A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 5.1.6- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

# PREGÃO SRP-TIPO MENOR PREÇO Nº 09/15 "ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO" DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

- 5.1.7- O licitante será inabilitado quando:
- 5.1.8- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste PREGÃO ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;
- 5.1.9- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.
- 5.1.10- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

#### 6. ANÁLISE DA PROPOSTA

- 6.1- No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão, com a abertura das propostas e a sua divulgação em ordem crescente de preços.
- 6.2-A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 6.2.1-Serão desclassificadas as propostas:



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- 6.2.2-A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;
- 6.2.3-O **Anexo I** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pelo licitante ou seu representante legal.
- 6.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:
- 6.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;
- 6.2.2- Preços unitários e total em algarismos e preço total global em algarismos e por extenso totalmente preenchida, de forma clara e legível, sob pena de desclassificação do item. Serão aceitas apenas três casas decimais (Ex.: 0,000):
- a) O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.
- 6.2.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;
- 6.2.4- Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 6.2.5- Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo Anexo I.
- 6.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

PREGÃO SRP - TIPO MENOR PREÇO Nº 09/15 "ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA" DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

#### 7 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1- Os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, respectivamente, Proposta Comercial e Documentação, deverão ser entregues na secretaria da Comissão Permanente de Licitações (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.
- 7.2- O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Procuração com poderes nos termos do Anexo VII deste Pregão, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão, salvo o caso de empresário individual, com a apresentação dos documentos pessoais do proprietário da pessoa jurídica.
- 7.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste PREGÃO;
- 7.3.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.
- 7.4- A Comissão Permanente de Licitações examinará os documentos de habilitação;
- 7.4.1- Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase "habilitação", a abertura dos envelopes nº. 1 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato;





Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

- 7.4.2- Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 7.4.1, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso;
- 7.4.3- O envelope nº. 2 (documentação) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que será juntado ao Procedimento e ficará à disposição do interessado para a sua retirada, permanecendo lacrado.
- 7.5- Os envelopes nº. 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº. 1;
- 7.5.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;
- 7.5.2- A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e informará o licitante vencedor.
- 7.6- Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.
- 7.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas e enviadas aos Licitantes de forma postal com Aviso de Recebimento.
- 7.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;
- 7.8.1- As impugnações contra este Pregão deverão ser dirigidas ao subscritor deste PREGÃO e protocoladas no Paço Municipal;
- 7.8.2- Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Lino dos Santos, s/n, Jd. Canaã, Espírito Santo do Turvo/SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação.
- 7.8.3- O prazo de validade do Pregão SRP será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata **improrrogável**.

#### 8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.1- O julgamento será realizado pelo preço UNITÁRIO POR ITEM, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço e que atender a todas as exigências deste Pregão.
- 8.1.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;
- 8.1.2- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, com prévia notificação aos interessados.
- 8.2- Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 8.2.1- Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada:
- 8.2.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.1, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

- b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 8.2.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.2.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
- a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.2.4, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.2.5- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.2.1 e 8.2.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.1, com vistas à redução do preço.
- 8.3- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.3.1-A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura, que será juntada aos autos como preço de referência.

#### 9-DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1- Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes do item 4 do Edital, o Pregoeiro informará às licitantes, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente.
- 9.2- Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 9.1, o Pregoeiro, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Prefeitura, Rua Lino dos Santos, s/n, Espírito Santo do Turvo/SP, fone 14 -33759500.
- 9.3- Não havendo Recurso ou esse for considerado improcedente, será feita a Adjudicação e a Homologação do certame ao vencedor.

#### **10- ESCLARECIMENTOS**

- 10.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail edlene@espiritosantodoturvo.sp.gov.br ou alternativamente pelo fone (14) 3375 9500, aos cuidados do Setor de Licitações.
- 10.1.1- Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta;
- 10.1.2- Os esclarecimentos serão encaminhados aos interessados por meio de correio eletrônico.

#### 12 - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 12.1- As condições de execução e recebimento do objeto são as estabelecidas na Minuta do Contrato Anexo II deste edital que regrará normas acessórias.
- 12.2- As entregas serão semanais e entregues em até 02 (dois) dias após a solicitação que será feita pelo setor de compras de acordo com a necessidade da Municipalidade.



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

#### **13- PAGAMENTO**

- 13.1- As condições de pagamento estão estabelecidas na Minuta do Contrato Anexo II deste edital.
- 13.2- A empresa a ser Contratada não poderá se eximir da entrega dos produtos Solicitados pela Contratante, negar ou desistir da entrega sob o fundamento de atraso no pagamento inferior 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### 14- CONTRATAÇÃO

- 14.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a Assinatura da Ata, além da celebração de termo de Contrato, cuja minuta integra este Pregão como Anexo II;
- 14.1.2- Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.2 ressalvado os casos do item 14.1.4, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 14.1.3- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão;
- 14.1.4- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão;
- a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;
- b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste PREGÃO, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

#### 15 - DO ORCAMENTO

15.1- As despesas para execução do presente, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos.

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.04.00 - Diretoria Municipal de Administração

04.122.0006.2.039 - Manutenção da Dir. Mun. de Administração

10.301.0016.2.032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha nº. 41 – Fonte de Aplicação nº. 01

#### 02.07.00 - Secretaria Municipal de Higiene e Saúde

10.301.0016.2.032 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha nº. 066 – Fonte de Aplicação nº. 01

#### 02.09.00 - Secretaria Municipal de Bem Estar Social

08.244.00092.027 - Manutenção do FMAS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha nº. 111 - Fonte de Aplicação nº. 01

08.244.0009.2.028- Manutenção do FMDCA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha nº. 126 – Fonte de Aplicação nº. 01

#### 02.21000 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0008.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha nº. 154 - Fonte de Aplicação nº. 01

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha nº. 155 - Fonte de Aplicação nº. 05

#### 02.12.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.606.0011.2.015 – Manutenção do Departamento de Agricultura

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha nº. 239 - Fonte de Aplicação nº. 01

#### 02.14.00 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0013.2.007 - Manutenção do Departamento de Obras

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha nº. 257 - Fonte de Aplicação nº. 01

#### 02.16.00 - Diretoria Municipal de Obras e Serviços Rurais

20.606.0015.2.013 – Manutenção de Obras e Serviços Rurais

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha nº. 273 - Fonte de Aplicação nº. 01

#### 16 - SANÇÕES

16.1- Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.078/90, nº 9.784/99, Decretos nº 7892/13 e suas alterações.

16.2- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

Espírito Santo do Turvo, 05 de fevereiro de 2015.

Edlene Fonsaca Sec. Municipal de Finanças



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

#### **ANEXO PROPOSTA (I)**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COMPRAS EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP Nº 09/2015

PROPOSTA PADRÃO

Ender	eço:						
CNPJ.	/M.F.						
Inscriç	Inscrição Estadual:			Telefone:			
Ob,							
		Prefeitu	ra Municipal de Espírito Sa	into do Turvo	conforme	especific	ações do
ara Fr		Prefeitu	ra Municipal de Espírito Sa		conforme Marca	especific  Preço  unit	eações do Preço total
ara Fr	•					Preço	Preço
ara Fr nexo I	•	Und.	PRODUTO		Marca	Preço	Preço

\*Observação: - O prazo mínimo de validade das propostas deverá ser de 60 dias após a abertura dos respectivos envelopes. O valor da proposta contempla todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

Proponente: Carimbo da empresa

# 类主义

#### Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

#### ANEXO II

#### **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL**

Por este instrumento público de contrato administrativo, de um lado a
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Pessoa Jurídica de Direito
Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.264.509/0001-69, com sede na Rua Lino dos
Santos, s/n.º, nesta cidade de Espírito Santo do Turvo, neste ato representada por seu prefeito
João Adirson Pacheco, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro
lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º,
e Inscrição Estadual n.º, com sede à, na cidade de
, neste ato representada pelo Sr,,
portador da cédula de identidade n.º, e do C.P.F. n.º,
doravante denominada simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acordado o que segue,
em conformidade com as qualificações e habilitações exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, com
as alterações produzidas pela Lei Federal n.º 10.520/02, 8.883/94 e 9648/98, Decreto nº
3.555/2000 e o Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 09/2015.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. O presente CONTRATO tem por objeto é o Registro de preços para Aquisição de Combustível (gasolina Comum, diesel S500 e S10) para Frota da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo conforme especificações do Anexo I, conforme descrição no Anexo I.
- 1.2. O CONTRATADO se obriga a entregar produtos porventura adquiridos de primeira qualidade, atestado por órgão de fiscalização federal Agência Nacional do Petróleo, o local da entrega deverá ser na Rua Aureliano Marques s/nº, Jardim Vitória em Espírito Santo do Turvo, no horário compreendido entre as 08h00min e 11h00min e das 13h00min às 16h00min mediante a entrega de Requisição devidamente assinada por pessoa responsável pela execução contratual. As entregas serão em até 2 (dois) dias após a solicitação feita pelo setor responsável.
- **1.3.** No caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a **CONTRATADA** deverá repor o(s) produtos(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **1.4.** A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula quarta.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

- **2.1.** O presente Contrato terá validade pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura improrrogável.
- **2.2.** A DETENTORA DO CONTRATO deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- **2.3.** O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

**2.5.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais que deverá estar assinado pelo responsável, comprovando a efetiva entrega dos produtos. A Contratada não poderá se eximir da entrega dos produtos Solicitados pela Contratante, negar ou desistir da entrega sob o fundamento de atraso no pagamento inferior 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

- **3.1.** A **CONTRATADA** se responsabiliza pela boa qualidade, validade, e integralidade dos produtos a serem entregues, se comprometendo de imediato restituir ou substituir aqueles fora da qualidade exigida.
- **3.2.** A **CONTRATADA** fica única, exclusiva e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer esferas: privada, federal, estadual e municipal;
- 3.3. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pela Lei 8.666/93 e pela Constituição Federal;
- **3.4.** A **CONTRATANTE**, por si ou por seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias à entrega das mercadorias ora adquiridas;
- **3.5.** A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos, em conformidade com o especificado na cláusula primeira deste Contrato, bem como atender às requisições e determinações da **CONTRATANTE**;
- **3.6. A CONTRATADA** fica obrigada a observar todas as cláusulas e condições do Edital e da proposta ofertada, nos termos do artigo 55 inciso XI da Lei Federal nº. 8666/93.
- **3.7.** Caso haja imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos da **CONTRATADA** e a remuneração por parte da Administração, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pela **CONTRATADA**, poderá, ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

#### CLÁUSULA QUARTA

- **4.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94 e 9648/98, e o não cumprimento da **cláusula 3.1** do presente Contrato, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE**, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos nas referidas Leis.
- **4.2.** A rescisão do contrato, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser:
- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
  - iudicial, nos termos da legislação;
- **4.3.** A parte que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, dando causa à rescisão do Contrato, fica obrigada a pagar à outra parte, uma multa no valor



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado da presente Contrato;

**4.4.** Em caso de atraso na entrega dos produtos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, além das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93, pagará uma multa correspondente ao valor de 1 % (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, além da indenização e reparação por perdas e danos;

**4.5.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja na sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei, e em especial nos incisos do artigo 78 da lei nº 8.666/93.

**4.6.** A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Pregão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Espírito Santo do Turvo pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - 4.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui

a das outras.

- **4.8**. O prazo para pagamento de multas será de cinco (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.
- **4.9.** No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da Contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

- **5.1.** Não poderá a **CONTRATANTE** impor os acréscimos e supressões ao presente Contrato.
- **5.2.** A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante o fornecimento das mercadorias, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos;
- **5.3.** A presente Contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, Decretos nº 7892/13 e demais disposições legais pertinentes à espécie como por exemplo o Código Civil Brasileiro, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo à **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;
- **5.4.** A recusa injustificada para assinatura do Contrato, gerará multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, e será considerada como tal, a partir do 11º (décimo primeiro) dia após a convocação da **CONTRATADA** para assinatura do presente instrumento.



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

5.5. As despesas para execução do presente, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos.

#### 02.00.00 - PODER EXECUTIVO 02.04.00 - Diretoria Municipal de Administração

04.122.0006.2.039 - Manutenção da Dir. Mun. de Administração

10.301.0016.2.032 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha nº. 41 – Fonte de Aplicação nº. 01

#### 02.07.00 - Secretaria Municipal de Higiene e Saúde

10.301.0016.2.032 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha nº. 066 - Fonte de Aplicação nº. 01

#### 02.09.00 - Secretaria Municipal de Bem Estar Social

08.244.00092.027 – Manutenção do FMAS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha nº. 111 - Fonte de Aplicação nº. 01

08.244.0009.2.028 – Manutenção do FMDCA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha nº. 126 - Fonte de Aplicação nº. 01

#### 02.21000 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0008.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha nº. 154 - Fonte de Aplicação nº. 01

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha nº. 155 - Fonte de Aplicação nº. 05

#### 02.12.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.606.0011.2.015 – Manutenção do Departamento de Agricultura

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha nº. 239 - Fonte de Aplicação nº. 01

#### 02.14.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0013.2.007 – Manutenção do Departamento de Obras

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha nº. 257 – Fonte de Aplicação nº. 01

#### 02.16.00 - Diretoria Municipal de Obras e Serviços Rurais

20.606.0015.2.013 – Manutenção de Obras e Serviços Rurais

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha nº. 273 - Fonte de Aplicação nº. 01

#### **CLÁUSULA SEXTA**

**6.1**. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, de 2015. de

CONTRATANTE: P.M.E.S. Turvo/SP	CONTRATADA:	
Testemunhas:		
1)	2)	
Nome:	Nome:	
RG:	RG:	



### Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo Estado de São Paulo

Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

#### **ANEXO III**

## DECLARAÇÃO - CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

## **DECLARAÇÃO**

A empresa	inscrita no CNPJ/MF sob
	, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a
	, portador(a) da Carteira de Identidade RG
	e do CPF n.
DECLARA que exami	ou criteriosamente o Edital e seus documentos, e, anuindo, julgou-
suficiente para a elabo	ração das propostas técnica e financeira voltadas ao atendimento o
objeto licitado em todos	os seus detalhamentos.
	(data)
	<del></del>
	(representante legal)



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

#### **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

### **DECLARAÇÃO**

Α	empresa		com	sede	à
	•	,, na cidade de	_, Estado d		
		o Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério d			
		, por intermédio de seu representa	ante legal	o(a) S	r(a)
		, portador(a) da Carteira	de Identid	ade RG	n.
		SSP e do CPF n			
DEC	LARA, para fins	do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, o	de 21 de jui	nho de 19	93,
acres	scido pela Lei n	. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emp	orega mend	or de dez	oito
anos	em trabalho no	turno, perigoso ou insalubre e não emprega menor	de dezesse	eis anos.	
Ress	alva: emprega r	nenor, a partir de quatorze anos, na condição de ap	orendiz ( ) .		
		(data)			
		(representante legal)			



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

#### **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade
$n^{o}$ e do CPF $n^{o}$ DECLARA, sob as penas da Lei, que
cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE-EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos
artigos 42 a 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.
Por ser expressão da verdade, assino a presente.
,dede 2015.

Carimbo e assinatura do

Representante legal da empresa



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

#### **ANEXO VI**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade no
e do CPF nº <b>DECLARA</b> , sob as penas da Lei, que
inexiste qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão SRP "Tipo Menor
Preço nº 09/2015 da Prefeitura Municipal de Espirito Santo do Turvo, que <b>não fomos</b>
declarada inidônea e não estamos impedida de contratar com o Poder Público, nem
suspensa de contratar com a Administração Pública, nos comprometendo a comunicar
ocorrência de fatos supervenientes
Por ser expressão da verdade, assino a presente.
. de de 2015.

Carimbo e assinatura do

Representante legal da empresa



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

## ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO

## PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídic CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, i ), com sede na Rua, na cidade de	nscrita no CPF sob o nº
, Estado de, (nes (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil),	(profissão), portador(a) do sidente e domiciliado na Rua
OUTORGADO: Sr. (a) (profissão), portado do CPF nº, residente e domiciliado na Rua bairro, na cidade de, Estado	or(a) do RG nº e , nº,
PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para repr licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO SR 09/2015, da Prefeitura de Espírito Santo do Turvo, podendo para formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declaraçõ notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistên demais atos inerentes ao referido certame.	RP – TIPO MENOR PREÇO nº tanto prestar esclarecimentos, es, visar documentos, receber
,	de de 2015
Outorgante	

19



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PRAZO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

representante legal o (a) e do C entrega estipulado no C porventura adquiridos d Agência Nacional do Pe	, inscrita no CNPJ r ) Sr (a) PF nº Contrato item 1.2 -O COI le primeira qualidade, ate tróleo, o local da entrega	portador (a) da Ca <b>DECLARA</b> , que cor NTRATADO se obrig estado por órgão de deverá ser na Rua A	arteira de Identidade nº ncorda com o prazo de a a entregar produtos fiscalização federal – ureliano Marques s/nº,
11h00min e das 13h00 assinada por pessoa res	rito Santo do Turvo, no h Imin às 16h00min media sponsável pela execução deita pelo setor responsável	nte a entrega de Re contratual. As entregas	equisição devidamente
Por ser expressão da vei	rdade, assino a presente.		
		de	de 2015.

Carimbo e assinatura do Representante legal da empresa